



## TERMO DE REFERÊNCIA

Órgão Gerenciador: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Processo: PREGÃO ELETRÔNICO nº 08/2023 - (SRP)

**Fundamento Legal:** Lei nº 10.520 de 2002, o Decreto Municipal nº 061/2021 que regulamenta a licitação na modalidade de Pregão Eletrônico no município, bem como, aplicar-se-ão subsidiariamente as normas constantes das Leis 8.666/93 e suas alterações e Lei Complementar nº 123/2006.

### 1. DESCRIÇÃO DO OBJETO

É o Registro De Preços Para Aquisição De Materiais de Informática e outros Materiais Permanentes (móveis de escritório, eletrodomésticos, eletroeletrônico etc) Para Atender As Necessidades Do Fundo Municipal De Saúde do Município de Nossa Senhora Aparecida de acordo as especificações, quantitativos, locais de execução e demais condições estabelecidas, relacionadas e aprovadas no Termo de Referência.

### 2. JUSTIFICATIVA

2.1 A presente aquisição se faz imprescindível para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde no sentido de adquirir os equipamentos que serão utilizados pelas equipes de saúde da família, clínica e pelos postos de saúde do município, para promover o bem estar da comunidade assistida, pois com o desenvolvimento de suas atividades na promoção de saúde pública objetiva uma melhor qualidade de vida aos seus munícipes, possibilitando o acesso da população aos materiais de caráter essencial;

2.2. **Escolha da Modalidade de Licitação:** A modalidade de Licitação denominada pregão é a modalidade licitatória mais utilizada para aquisições públicas, isso porque proporciona, através de suas inovações, um processo que permite uma economia de tempo e de dinheiro público. Ressalta-se abaixo as vantagens vinculadas as inovações, características do pregão, como uma maior transparência na Inversão das fases: classificação e habilitação, Celeridade (inversão das fases; publicidade; uma única fase recursal; uma



ESTADO DE SERGIPE  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOSSA SENHORA APARECIDA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



única pessoa, pregoeiro, responsável resultando em decisões rápidas); Benefício para Micro empresas e empresas de pequeno porte; Utilização do sistema de registro de preços juntamente com o pregão – simplificação de procedimentos, acessibilidade maior, aumento de concorrentes Fase de lances por mais concorrentes e negociação direta com o primeiro classificado, mais – economia para Administração Pública na escolha da proposta com melhor preço.

Sem deixar de mencionar que o objeto ora solicitado se enquadra perfeitamente nos termos do art. 1º, Parágrafo único da Lei 10.520/2002, no tocante a bens de natureza comum, in verbis:

*“Art. 1º. Para aquisição de bens e fornecimentos comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade de pregão, que será regida por esta Lei. Parágrafo único. Consideram-se bens e fornecimentos comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.”*

**2.3. Critério de Julgamento da licitação:** O objeto licitado, caracteriza-se como de natureza comum, tendo em vista que são geralmente oferecidos por diversos fornecedores e facilmente comparáveis entre si, de modo a permitir a decisão com base no Menor Preço, de acordo com o Art. 45 §1º inciso I da Lei nº 8.666/93 e Art. 4 inciso X da Lei 10.520/02, por meio de especificações usuais praticadas no mercado.

**2.4. Adoção do SRP:** Justifica-se, pelo fato de se tratar de um objeto cujas necessidades são frequentes, no entanto não se sabe o exato momento em que serão solicitados, como também resta claro que pela natureza do objeto, torna-se impossível definir previamente o quantitativo exato a ser demandado, estando essas situações perfeitamente enquadradas nos perfilhados do Art. 3º, inciso I, do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013:

*“Art. 3º O Sistema de Registro de Preços poderá ser adotado nas seguintes hipóteses:*



ESTADO DE SERGIPE  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOSSA SENHORA APARECIDA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



i - quando, pelas características do bem ou fornecimento, houver necessidade de contratações frequentes;

3. DESCRIÇÃO e CARACTERÍSTICAS DO OBJETO, FORMA DE ENTREGA

3.1. O valor estimado do objeto demonstrado em planilha

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UND	VL UNT	VL TOTAL
1	Armário AÇO altura 1,98 M X largura mínima 85 cm X profundidade mínima 45 cm com duas portas e 3 prateleira reguláveis.	10	UND	R\$ 1.438,66	R\$ 14.386,60
2	Ar Condicionado SPLIT 12.000 BTUs Inverter quente e frio, com vazão de ar até 680, Gás refrigerante: R-410A, Grau proteção IPX0/IPX4	15	UND	R\$ 1.438,66	R\$ 21.579,90
3	Impressora Laser (Comum) Especificação mínima: que esteja em linha de produção pelo fabricante; impressora laser com padrão de cor monocromático resolução mínima de 600 x 600 DPI; velocidade de 36 páginas por minuto PPM; capacidade de entrada de 250 páginas; ciclo mensal de 30.000 páginas; interface USB; e WIFI 802.11 b/g/n; memória interna mínima 512 MB; o produto deverá ser novo, sem uso, reforma ou recondicionamento;	5	UND	R\$ 2.649,28	R\$ 13.246,40
4	Mesa para Computador em 100% MDF tampo com espessura 25mm com 02 gavetas	10	UND	R\$ 707,77	R\$ 7.077,70
5	Arquivo AÇO de 4 gavetas, trilho telescópico, altura mínima 133 cm X largura mínima 45 cm X profundidade mínima 70 cm	6	UND	R\$ 1.358,12	R\$ 8.148,72
6	No-Break (Para Computador/Impressora) Especificação mínima: que esteja em linha de produção pelo fabricante. No-break com potência nominal mínima de 600 kVA. Tensão entrada mono 110v, tensão de saída 110 / 115. Bateria interna selada. Possuir, no mínimo, quatro tomadas de saída padrão brasileiro. O produto deverá ser novo, sem uso, reforma ou recondicionamento.	12	UND	R\$ 765,67	R\$ 9.188,04



ESTADO DE SERGIPE  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOSSA SENHORA APARECIDA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



7	Computador Portátil (Notebook) Especificação mínima: com processador que possua no mínimo 4 Núcleos, 8 threads e frequência de até 3.7 GHz; Unidade de Armazenamento SSD 240 GB Computador Portátil (Notebook), memória RAM de 8 GB, tipo DDR4, tela LCD 15 polegadas widescreen, suportar resolução HD, iluminada por LED, Tela antirreflexo, Proporção tela/corpo 83%, o teclado deverá conter todos os caracteres da língua portuguesa, inclusive ç e acentos, nas mesmas posições do teclado padrão ABNT2, mouse touchpad com 2 botões integrados, e WIFI padrão, Bluetooth mínimo 4.1. Sistema operacional Windows 11, bateria recarregável do tipo Ion de lítion com no mínimo 2 células, fonte externa automática compatível com o item, possuir interfaces USB 2.0 e 3.0, 1 HDMI ou display port e 1 VGA, leitor de cartão, webcam vga. Deverá vir acompanhado de maleta do tipo acolchoada para transporte e acondicionamento do equipamento. O equipamento deverá ser novo, sem uso, reforma ou recondicionamento.	17	UND	R\$ 3.546,83	R\$ 60.296,11
8	Ventilador de Teto sem luminária 4 PÁS, Potência: 130W, Rotação máxima: 470rpm, Área abrangente: 20m <sup>2</sup>	6	UND	R\$ 248,33	R\$ 1.489,98
9	Bebedouro/ Purificador Refrigerado PRESSÃO COLUNA temperatura entre 4 e 15°C, com sete níveis de temperatura, Refrigerado por compressor hermético, 3 etapas de filtragem	5	UND	R\$ 1.035,32	R\$ 5.176,60
10	Mesa de Escritório Tampo MDP BP 25 mm ou MDF 25mm, bordas fita de PVC 1mm com Estrutura Base Quadro tubo 30x50; Sapatas reguláveis, medidas mínimas 1200x600x740	11	UND	R\$ 955,56	R\$ 10.511,16
11	desktop básico com processador quadcore, 4.3ghz, geração mais recente, 8gb memoria ram, ssd 256gb, teclado e mouse usb, monitor led 18,5 (cpu, teclado, mouse e monitor deverão ser do mesmo fabricante)	12	UND	R\$ 3.569,63	R\$ 42.835,56
12	Armário Vitrine 02 PORTAS, AÇO OU FERRO PINTADO	2	UND	R\$ 1.348,50	R\$ 2.697,00
13	Geladeira/ Refrigerador mínima 342 litros Frost Free Classe A 1 porta	2	UND	R\$ 3.252,35	R\$ 6.504,70
14	Estante AÇO linha industrial refocada com 6 prateleiras 100 kg por bandeja	6	UND	R\$ 1.909,17	R\$ 11.455,02
15	Mesa para Computador MDF 25 mm com 02 GAVETAS, mesa no mínimo 1200x600x740	10	UND	R\$ 579,68	R\$ 5.796,80



ESTADO DE SERGIPE  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOSSA SENHORA APARECIDA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



				R\$ 220.390,29
--	--	--	--	-------------------

3.1.1. **DETALHAMENTO DO FORNECIMENTO:** O Fornecimento será de forma parcelada conforme solicitação do Fundo Municipal de Saúde, Cabe ressaltar que o quantitativo expresso mostra-se como mero referencial, sendo que as solicitações de fornecimento serão feitas conforme necessidade deste FMS;

3.1.2 **FORMA DE ENTREGA:** A entrega dos Materiais/equipamentos será conforme as solicitações da secretaria. O fornecimento deverá ser feito durante o prazo de vigência estabelecido. Findo este, as partes não poderão exigir uma da outra o exaurimento dos quantitativos previstos no instrumento convocatório, considerando-se perfeitamente realizado o objeto contratual.

3.1.3. **LOCAIS DE ENTREGA:** os Materiais/Equipamentos serão entregues Almoarifado da Secretaria Municipal de Saúde na Rua Presidente Medici, Nossa Senhora Aparecida/SE.

3.1.4. **PRAZOS DE ENTREGA:** O prazo de entrega será de 10 (dez) dias consecutivos, contados a partir da solicitação da Secretaria de Saúde.

#### 4. CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO:

##### 4.1. MENOR PREÇO POR ITEM

#### 5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, VALOR ESTIMADO

5.1. As despesas decorrentes da contratação objeto deste Pregão correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento Programa do Fundo Municipal de Saúde de Nossa Senhora Aparecida - Sergipe para os exercícios alcançados pelo prazo de validade da Ata de Registro de Preços, tomada as devidas cautelas de realização de empenho prévio a cada necessidade de compra/serviço, cujos programas de trabalho e elementos de despesas específicos constarão nas respectivas Notas de Empenhos.



ESTADO DE SERGIPE  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOSSA SENHORA APARECIDA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



5.3.2. A previsão da despesa com o Fornecimento de que trata o objeto desta licitação, está estimada R\$ 220.390,29 (duzentos e vinte mil trezentos e noventa reais e vinte e nove centavos), sendo este o valor máximo admitido para a contratação.

5.3. Nos preços ofertados os licitantes deverão incluir todos os custos e despesas decorrentes de tributos, taxas de qualquer natureza e outras que, direta ou indiretamente, impliquem ou venham a implicar no fiel cumprimento do contrato.

### 6.0 - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 A Vigência da ata de registro de preços será de 12 meses contados a partir da data de sua assinatura e respectiva sua publicação na Imprensa Oficial.

6.2 O fornecimento iniciará no prazo de até 10 (dez) dias, contados a partir do recebimento da ordem de fornecimento e nota de empenho;

### 7.0 A RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS ESSENCIAIS À VERIFICAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRO.

7.1 - Comprovação de aptidão para realizar o fornecimento, compatível em características com o objeto, através de 1 (um) ou mais ATESTADOS DE CAPACIDADE TÉCNICA, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente assinado, carimbado em papel timbrado do órgão tomador.

7.2 - Certidões Negativas de Falência e Concordata, expedidas pelo Cartório da Distribuição Judicial da localidade onde a empresa tem sua sede ou através da Internet, expedidas até 30 (trinta) dias, antes da data de entrega dos envelopes;

### 8.0. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

8.1. A execução do objeto será fiscalizada pela senhora IRIS CARLA SANTOS ALMEIDA, CPF: 085.029.445-25, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, nomeado pela portaria nº 04/2023, com autoridade para exercer, em nome do Município, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização objeto do contrato.



ESTADO DE SERGIPE  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOSSA SENHORA APARECIDA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



8.2. Nos termos do artigo 67, § 1º, da Lei nº 8.666/1993, a Administração designará um fiscal do contrato, pertencente à Secretaria, para acompanhar e fiscalizar a execução do mesmo, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

8.3 De modo geral, o fiscal deve:

- Certificar-se de que o representante da empresa está ciente das obrigações assumidas pela contratada no fornecimento do objeto;
- Dirigir-se formalmente ao representante da contratante para resolver qualquer problema na entrega do objeto. Não obtendo êxito, comunicar formalmente ao Gestor;
- Fazer-se presente nos locais de entrega do objeto;
- Cobrar da contratada o uso do uniforme e crachá por seus empregados alocados para fazer as entregas, quando assim exigido;
- Assegurar-se de que o número de empregados alocados para entrega do objeto pela contratada é suficiente para o bom desempenho do fornecimento;
- Receber e conferir a nota fiscal de fornecimento emitida pela contratada, certificando (atestando) no corpo da primeira via a entrega do objeto de acordo com a especificação solicitada, na quantidade e qualidade licitada;
- Receber todos os documentos/certidões necessários, conforme estabelecido, para a liquidação da despesa e encaminhá-los juntamente com a nota fiscal, para o setor competente para pagamento;
- Registrar todas as ocorrências, tais como faltas, atrasos, má execução do fornecimento etc., por parte da contratada, em livro ou sistema próprio;
- Notificar a contratada em caso de acidente de trabalho e outras ocorrências;
- Notificar a contratada sobre as ocorrências previstas nos subitens 6.1.12 e 6.1.13 deste termo;
- Abster-se de tomar decisões e adotar providências que ultrapassem sua área de competência;



ESTADO DE SERGIPE  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOSSA SENHORA APARECIDA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



- Todas as anotações referentes ao contrato devem estar agrupadas em um documento (livro, arquivo digital, ficha e etc.) e ao final da contratação deve fazer parte dos arquivos juntamente com o processo de contratação;
- Comunicar formalmente e com antecedência o seu afastamento das atividades de fiscalização para que assuma o substituto;
- Encaminhar a Nota Fiscal ao setor competente em tempo hábil para que o pagamento seja efetuado dentro do mês de competência, com vistas a evitar o pagamento de multas;
- Comunicar o fim da vigência do contrato de acordo com os seguintes prazos: 02 (dois) dias de antecedência;
- Solicitar, com a concordância da unidade solicitante, o aditamento no prazo e/ou no objeto do contrato;
- Assegurar-se que a contratada está fornecendo aos seus empregados os equipamentos de proteção individual – EPI's, conforme a exigência de cada função e posto de trabalho, mantendo ficha de controle de fornecimento de EPI, bem como realizando o treinamento quanto ao seu correto uso;
- Assegurar-se que os empregados alocados pela contratada estão utilizando os Equipamentos de Proteção Individual e alertar ao preposto da obrigatoriedade do uso de tais equipamentos;
- Verificar se a Contratada está cumprindo todas as obrigações previstas no Edital de Licitação e nos instrumentos congêneres;

### 9 - FORMA DE PAGAMENTO

9.1 - Os pagamentos serão de acordo com as quantidades fornecidas mediante a apresentação dos seguintes documentos:

9.1.1 – Ordem(ns) de Fornecimento expedida pela Autoridade Competente;

9.1.2 – Nota(s) Fiscal(is) correspondente aos itens e quantidades fornecidas, atestada(s) e liquidada(s);

9.1.3 – Prova de regularidade junto as Fazendas Federal e INSS, Estadual e Municipal e FGTS;





ESTADO DE SERGIPE  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOSSA SENHORA APARECIDA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



9.2 – Havendo disponibilidade financeira e cumpridas as formalidades, a Administração efetuará o pagamento das faturas até o décimo dia útil da apresentação das mesmas na Tesouraria da Prefeitura;

9.3 - O pagamento das obrigações relativas ao contrato deve obedecer e cumprir a ordem cronológica das datas das respectivas exigências, a teor do que dispõe o art. 7º § 2º, inciso III, da Lei nº 4.320/1964, art. 5º e 7º, § 2º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.

### 10. AS SANÇÕES PREVISTAS DE FORMA OBJETIVA

10.1 Ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração Municipal, pelo prazo de até cinco anos, em prejuízo das multas previstas em edital, contrato ou ata de registro de preços, e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

10.1.1 Não assinar o contrato ou ata de registro de preços;

10.1.2 Não entregar a documentação exigida no edital;

10.1.3 Apresentar documentação falsa;

10.1.4 Causar o atraso na execução do objeto;

10.1.5 Não manter a proposta;

10.1.6 Falhar na execução do contrato ou ata de registro de preços;

10.1.7 Fraudar a execução do contrato ou ata de registro de preços;

10.1.8 Comportar-se de modo inidôneo;

10.1.9 Declarar informações falsas; e

10.1.10 Cometer fraude fiscal.

10.2 Entende-se por falhar a execução do contrato ou ata de registro de preços, o retardamento da execução do objeto qualquer ação ou omissão do licitante que prejudique o bom andamento da licitação, inclusive deixar de entregar a amostra no prazo assinalado no edital, quando exigido, que evidencie tentativa de indução a erro no julgamento, ou que atrase a assinatura do contrato ou da ata de registro de preços.

10.3 Em casos de inexecução parcial ou total das obrigações fixadas no edital ou comprovada a prática de fraude de qualquer espécie, em relação ao objeto desta licitação,



ESTADO DE SERGIPE  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOSSA SENHORA APARECIDA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



a Administração Municipal poderá, garantida a ampla defesa e o contraditório, aplicar, cumulativa ou isoladamente e observado o princípio da proporcionalidade, as seguintes sanções:

10.3.1 Multa de 1% (um) a 10% (dez por cento) do valor da Nota de empenho em caso de atraso e interrupção do fornecimento ora contratados:

10.3.2 Atraso de 01 a 05 dias: multa diária de 1%;

10.3.3 Atraso de 06 a 10 dias: multa diária de 3%;

10.3.4 Atraso de 10 a 15 dias: multa diária de 5%;

10.3.5 Atraso de 16 a 20 dias: multa diária de 8%;

10.3.6 Atraso acima de 20 dias: multa diária de 10%.


10.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

10.5 O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data da notificação, podendo o Município através da Secretaria competente, descontar de eventuais pagamentos devidos à licitante, cobrar administrativa ou judicialmente, pelo processo de execução fiscal, com os respectivos encargos previstos em lei.

10.6. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da respectiva ciência.

10.7. Se o motivo da inexecução das obrigações ocorrer por comprovado impedimento ou de reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pelo Órgão, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

Nossa Senhora Aparecida/SE, 26 de setembro de 2023

  
ELEN DE LIMA ALVES BARRETO  
Coordenadora da Atenção Básica

Ratifica em 26 de setembro de 2023.  
  
NAÉBIA VITÓRIA SANTOS OLIVEIRA MUNIZ  
Secretaria Municipal de Saúde

